

Indicação: 775 / 2026

INDICA-SE, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal em exercício, **Ernany Andrade Machado**, com cópia ao setor competente, solicitando que seja avaliada a possibilidade de **Paço Municipal de Chapadão do Sul – MS** adotar o horário de funcionamento das **07h às 13h**, em jornada diária contínua de **6 (seis) horas**, considerando que parcela significativa dos municípios sul-mato-grossenses, inclusive os de maior porte, já adotam esse modelo de expediente no serviço público municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo adequar o horário de funcionamento do Paço Municipal, visando promover **maior eficiência administrativa, otimização dos serviços públicos e melhor aproveitamento da jornada de trabalho dos servidores**, em consonância com o princípio constitucional da eficiência.

O horário de atendimento **ininterrupto das 07h às 13h** apresenta vantagens relevantes sob a ótica do cidadão usuário dos serviços públicos, dentre as quais destacam-se:

- Eliminação de interrupções para almoço durante o atendimento;
- Redução de filas e do tempo de espera;
- Atendimento concentrado no período de maior demanda;
- Maior previsibilidade, comodidade e acessibilidade ao cidadão.

Além disso, o horário proposto contribui significativamente para a **redução de custos operacionais**, especialmente aqueles relacionados ao consumo de energia elétrica e à climatização dos ambientes, bem como favorece a **melhoria da qualidade de vida dos servidores e usuários**, considerando as elevadas temperaturas registradas no período vespertino em nosso município.

Ressalta-se que os **serviços considerados essenciais** poderão ser mantidos normalmente por meio de **escalas, plantões ou regimes diferenciados**, não havendo qualquer prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos.

Destaca-se, ainda, que a adoção do horário reduzido de atendimento ao público **não impede a convocação de servidores** para reuniões, capacitações, treinamentos ou demais atividades institucionais que, por necessidade administrativa, venham a ser realizadas fora do horário regular de expediente. Nessas hipóteses, o comparecimento do servidor convocado é obrigatório, justamente



com a finalidade de preservar a continuidade, a eficiência administrativa e a qualidade do atendimento à população.

Cumpre salientar que, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, dos **79 municípios existentes, 49 municípios já adotam o expediente de seis horas diárias**, o que corresponde a **62,03% do total**, demonstrando que tal modelo encontra-se amplamente consolidado e respaldado por experiências bem-sucedidas em outras administrações municipais.

Diante de todo o exposto, entende-se como **tecnicamente viável e administrativamente conveniente** a adoção do horário de funcionamento das **07h às 13h**, com jornada diária de **6 (seis) horas**, no âmbito do Paço Municipal de Chapadão do Sul – MS, uma vez que a medida:

- Atende ao princípio da eficiência administrativa;
- Contribui para a redução de custos operacionais;
- Melhora a produtividade e a qualidade dos serviços prestados;
- Promove a saúde e o bem-estar do servidor público;
- Beneficia diretamente o cidadão usuário dos serviços municipais;
- Possui precedentes consolidados em outros municípios do Estado.

???????

Sala das Sessões, 09 de Fevereiro de 2026

Mika
Vereador(a) - PP

